

ANEXO 2

Formulário de Avaliação

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

Mestrado Ano Letivo

Aluno N.º Aluno

Orientador da FLUL

Supervisor da Entidade de Acolhimento

Entidade de Acolhimento

AValiação da Entidade de Acolhimento

Classificação (0-20 valores)

Parecer sobre o desempenho do estagiário
(Na elaboração do parecer, devem ser tidos em consideração os seguintes parâmetros: assiduidade e cumprimento de horários / prazos; capacidade de trabalho; integração em equipa e relação com a hierarquia; conhecimentos técnicos; autonomia na pesquisa / investigação.)

Assinatura do Supervisor da Entidade Data

Tomaram conhecimento:

O Professor Orientador da FLUL Data

O Diretor do Curso Data

311211552

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso (extrato) n.º 4258/2018

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º e no disposto no n.º 5 e no n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho de 2014, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por meu despacho de 19 de outubro de 2017, o trabalhador José Carlos Martinho Silva concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com esta Faculdade.

14 de março de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.
311206222

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 4259/2018

Sob proposta da Escola Superior de Enfermagem, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração do plano de estudos da Licenciatura (1.º ciclo) em Enfermagem, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 6 de 9 de janeiro, Despacho n.º 719/2009. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 21 de julho de 2017, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5357/2016, e registada com o número R/A-Ef 2269/2011/AL01 de 11 de setembro de 2017.

22/03/2018. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento do curso de Licenciatura (1.º ciclo) em Enfermagem

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de licenciado em Enfermagem.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de licenciado na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

O Curso de licenciatura em Enfermagem, com a duração de 8 semestres, confere formação científica, humana, técnica e cultural para planejar, prestar e avaliar cuidados de enfermagem ao ser humano, são ou doente, ao longo do ciclo de vida, à família, grupos e comunidade aos vários níveis de prevenção e capacidades para desenvolver investigação em enfermagem, em particular, e da saúde em geral e ainda, participar na formação de outros profissionais de saúde e na gestão dos serviços de saúde.

Através do processo formativo pretende-se que o estudante seja capaz de:

1 — Na profissão:

a) Contribuir para o desenvolvimento da Enfermagem participando na gestão de serviços, na formação de enfermeiros, na elaboração de estudos relativos ao exercício da profissão e na investigação em enfermagem;

b) Desenvolver consciência profissional, colaborando nas organizações, tendo em vista a evolução da profissão.

2 — Na prestação e gestão de cuidados de enfermagem:

a) Planear, executar e avaliar cuidados integrais e personalizados a indivíduos, famílias e comunidade aos diferentes níveis de prevenção, utilizando metodologia científica;

b) Desenvolver competências de conceção, formulação de juízo clínico, pensamento crítico e de tomada de decisão, que garantam a excelência dos cuidados e consequente obtenção de ganhos em saúde.

3 — Nas organizações:

a) Participar no desenvolvimento das políticas e programas de saúde, para a consecução dos objetivos estratégicos do Sistema Nacional de Saúde;

b) Colaborar em programas de melhoria contínua e de garantia da qualidade;

c) Assumir uma atitude proativa nos processos de liderança relevantes para a prática dos cuidados de enfermagem e dos cuidados de saúde;

d) Adquirir competências de trabalho interdisciplinar e multiprofissional;

e) Colaborar com outros técnicos de saúde ou de outros sectores envolvidos no desenvolvimento de projetos de saúde do indivíduo ou da comunidade.

4 — Na sociedade e no mundo:

a) Interagir na comunidade, assumindo o compromisso de participar no processo de *empowerment*, no sentido da melhoria da qualidade de vida, pela transformação do contexto;

b) Compreender a complexidade dos problemas de saúde e que a sua resolução se processa numa perspetiva sistémica, acompanhando a evolução da economia, da educação, do mercado de trabalho e da inovação tecnológica;

c) Incorporar na prática de enfermagem competências que promovam cuidados culturalmente sensíveis nos variados contextos geodemográficos.

Artigo 4.º

Organização

O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

Artigo 5.º

Condições de ingresso

1 — As candidaturas e as condições de admissão processam-se nos termos das disposições legais em vigor sobre a matéria, designadamente através:

- Concurso nacional de acesso e ingresso;
- Concursos especiais de acesso e ingresso;
- Regimes especiais de acesso e ingresso
- Regime de mudança de par Instituição/curso e reingresso.

Artigo 6.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 7.º

Creditação

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor.

Artigo 8.º

Regime de precedências

Constituem precedências no curso de licenciatura em Enfermagem as unidades curriculares designadas de ensino clínico e que constam do regulamento do ensino clínico.

Artigo 9.º

Regime de prescrição

O regime de prescrição aplicável consta das normas aprovadas pelos órgãos competentes da UTAD.

Artigo 10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 11.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 12.º

Concessão do grau de licenciado

O grau de licenciado em Enfermagem é conferido ao estudante que, através da aprovação em todas as unidades curriculares do plano de estudos, tenha obtido 240 ECTS.

Artigo 13.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades

curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 14.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 15.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da direção de curso sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 16.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2017/2018.

ANEXO

- Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
- Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde.
- Grau ou diploma: Licenciado.
- Ciclo de estudos: Enfermagem.
- Área científica predominante: Enfermagem.
- Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240.
- Duração normal do ciclo de estudos: 4 Anos.
- Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais (¹)
Enfermagem	723	185	6
Ciências da Educação	142	2	
Filosofia e Ética	226	5,5	
Psicologia	311	4,5	
Sociologia e outros estudos	312	2,5	
Gestão e Administração	345	2,5	
Biologia e Bioquímica	421	9,5	
Medicina	721	20,5	
Terapia e Reabilitação	726	2	
<i>Subtotal</i>		234	6
<i>Total</i>		240	

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma.

10 — Plano de estudos:

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	Observações (5)	
			Total	Contacto (4)						O			
				T	TP	PL	TC	S	E				OT
Fundamentos de Enfermagem I	723	1.º semestre	300	66	80	28		17		30	8	12	
Fundamentos de Biologia Humana I	421	1.º semestre	100	48		20				3	8	4	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	Observações (5)	
			Total	Contacto (4)						O			
				T	TP	PL	TC	S	E				OT
Ensino Clínico de Enfermagem da Conceção à Ado-lescência: obstetrícia e pediatria.	723	2.º semestre	480								350	18	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

4.º ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	Observações (5)		
			Total	Contacto (4)						O				
				T	TP	PL	TC	S	E				OT	
Fundamentos da Profissão	723	1.º semestre	202	46	38				50		22	2	9	Optativa.
Investigação em Saúde.	723	1.º semestre	100	10	15	25					10	10	4,5	
Desenvolvimento Pessoal e Deontologia.	226	1.º semestre	60	8	28						2	2	2,5	
Gestão e Administração em Saúde.	345	1.º semestre	60	15	13					10	2	2	2,5	
Opção IV	723	1.º semestre	40	4	10			8			2	2	1,5	
Ensino Clínico de Opção: cuidados de saúde primá-rios ou cuidados de saúde diferenciados.	723	1.º semestre	288									210	10	
Projeto de Investigação em Enfermagem	723	2.º semestre	124			40					24	10	4	
Ensino Clínico de Integração à Vida Profissional: cuidados de saúde primários e cuidados de saúde diferenciados.	723	2.º semestre	768									595	26	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 6

	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	Observações (5)	
				Total	Contacto (4)						O			
					T	TP	PL	TC	S	E				OT
Opção I	Violência em grupos vulneráveis	723	1.º semestre	40	4	10				8		2	2	1,5
	Marketing e Comunicação em Saúde	723	1.º semestre	40	4	10				8		2	2	1,5
	Prevenção de infeções associados aos ser- viços de saúde.	723	1.º semestre	40	4	10				8		2	2	1,5
	A importância da atividade física na vida do indivíduo.	723	1.º semestre	40	4	10				8		2	2	1,5
	Construir a enfermagem: aspetos identitá- rios da Profissão.	723	1.º semestre	40	4	10				8		2	2	1,5
	Do eu ao outro: Humanizar os cuidados de saúde.	723	1.º semestre	40	4	10				8		2	2	1,5
Opção II	Gestão do stress	723	2.º semestre	40	4	10				8		2	2	1,5
	Qualidade de vida e saúde	723	2.º semestre	40	4	10				8		2	2	1,5
	Gestão da doença crónica.	723	2.º semestre	40	4	10				8		2	2	1,5
	Promoção da saúde nos locais de trabalho	723	2.º semestre	40	4	10				8		2	2	1,5
	Cuidar nos diferentes contextos familiares	723	2.º semestre	40	4	10				8		2	2	1,5
	Questões de género nos cuidados de saúde	723	2.º semestre	40	4	10				8		2	2	1,5
Opção III	Comportamentos aditivos ao longo do ciclo de vida.	723	1.º semestre	40	4	10				8		2	2	1,5
	Saúde ocupacional e gestão do risco	723	1.º semestre	40	4	10				8		2	2	1,5
	Estimoterapia	723	1.º semestre	40	4	10				8		2	2	1,5
Opção IV	Terapias complementares.	723	1.º semestre	40	4	10				8		2	2	1,5
	Saúde do adolescente	723	1.º semestre	40	4	10				8		2	2	1,5
	Preparação para a parentalidade.	723	1.º semestre	40	4	10				8		2	2	1,5
	Gerontopsiquiatria	723	1.º semestre	40	4	10				8		2	2	1,5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho							Créditos	Observações (5)			
			Total	Contacto (4)										
				T	TP	PL	TC	S	E			OT	O	
Prevenção da obesidade	723	1.º semestre	40	4	10			8			2	2	1,5	
Cuidados paliativos	723	1.º semestre	40	4	10			8			2	2	1,5	
Empreendedorismo	723	1.º semestre	40	4	10			8			2	2	1,5	
Emergências materno-infantis	723	1.º semestre	40	4	10			8			2	2	1,5	
Sexualidade integrada ao longo do ciclo de vida.	723	1.º semestre	40	4	10			8			2	2	1,5	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

311225663

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 3260/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 31 de janeiro de 2018:

João Filipe Fragoso dos Santos — na sequência de deliberação do Conselho Técnico-Científico, datada de 31 de janeiro de 2018, sobre a avaliação específica da atividade desenvolvida durante o período

experimental, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor adjunto, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 9 de março de 2018, auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico.

16 de março de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Paulo Trindade*.

311212046



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 380/2018

Por deliberação do Conselho de Administração de 14/02/2018:

Paula Cristina Nogueira Santos, Assistente Operacional, rescindiu a seu pedido o contrato de trabalho em funções públicas a partir de 01/04/2018, inclusive, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art. 46.º, n.º 1, conjugado com o art. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

16/03/2018. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.

311213091

Deliberação (extrato) n.º 381/2018

Por deliberação do Conselho de Administração de 07/03/2018:

Maria Fátima Aguiar Pereira, Assistente Graduado de Cirurgia Geral, concedida a redução de horário para 41 horas semanais, com efeitos a 01/02/2018, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

16/03/2018. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.

311213067

Deliberação (extrato) n.º 382/2018

Por deliberação do Conselho de Administração de 17/01/2018:

Maria Isabel Abreu Ferreira, Assistente Graduada de Ginecologia/Obstetrícia, concedida a redução de horário para 38 horas semanais, com efeitos a 01/02/2018, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

16/03/2018. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.

311213018

Deliberação (extrato) n.º 383/2018

Por deliberação do Conselho de Administração de 31/01/2018:

Manuel Augusto Abrantes Oliveira, Técnico de 2.ª Classe, de Radiologia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas no Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E., autorizada renovação da licença sem vencimento por três meses, a partir de 01-01-2018, nos termos do disposto no artigo 280.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art. 46.º, n.º 1, conjugado com o art. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

16/03/2018. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.

311212898